



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

### PROJETO DE LEI Nº 44/05

Temos para parecer o Projeto em tela.

Analisando detidamente, somos do entendimento que óbice algum sob o aspecto constitucional, legal ou regimental existe. No que se refere ao mérito propriamente dito, reservamos para o Plenário a nossa manifestação.

Este é o nosso Parecer, salvo melhor juízo.

Votorantim, 12 de agosto de 2.005.

**Carlos Claro da Rosa**  
Relator

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

#### MEMBROS

**Marcelo de Souza**

**Orlando Herrera Dias**

**Álvaro José Latance**

**Tomáz Móbile Neto**



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO ao**

**PROJETO DE LEI Nº 44/05**

O Vereador Fernando de Oliveira Souza, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que obriga as agências bancárias, no âmbito do Município, a prestarem aos seus usuários, atendimento em tempo razoável, e dá outras providências.

De acordo com as normas regimentais e orçamentárias em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos orçamentários e financeiros.  
Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 22 de agosto de 2005.

**Carlos Claro da Rosa**  
Relator

A Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

**MEMBROS**

**Marcelo de Souza**

**Orlando Herrera Dias**

**Lázaro Alberto de Almeida**

**Fernando de Oliveira Souza**



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

## PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA ao

### PROJETO DE LEI Nº 44/05

O Vereador Fernando de Oliveira Souza, no uso de suas atribuições legais, apresenta o Projeto de Lei, que obriga as agências bancárias, no âmbito do Município, a prestarem aos seus usuários, atendimento em tempo razoável, e dá outras providências.

De acordo com as normas regimentais e orçamentárias em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente proposição, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário.

Este é o nosso Parecer.

Votorantim, 01 de setembro de 2.005.

  
Álvaro José Lalance  
Relator

A Comissão de **ECONOMIA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

### MEMBROS

  
Lázaro Alberto de Almeida

  
Tomás Móbile Neto

Márcio Aparecido de Queiróz

  
Fernando de Oliveira Souza



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO ao**

**PROJETO DE LEI Nº 44/05**

O Vereador Fernando de Oliveira Souza, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que obriga as agências bancárias, no âmbito do Município, a prestarem aos seus usuários, atendimento em tempo razoável, e dá outras providências.

O texto apresentado está correto, bem como sua redação.

Votorantim, 12 de setembro de 2.005.



**Marcio Aparecido de Queiróz**  
Relator

**MEMBROS**



**Pedro Nunes Filho**



**Antonio dos Santos**



**Marcelo de Souza**



**Fernando de Oliveira Souza**